



## **VIOLÊNCIA CONTRA IDOSOS: UM ESTUDO SOBRE A REDE DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CRUZ ALTA**

SANTOS, Rômulo José Barboza dos<sup>1</sup>; FLORES, Karine da Rocha<sup>2</sup>; VIRGOLIN, Isadora Wayhs Cadore<sup>3</sup>.

### **RESUMO**

Observa-se, de forma progressiva, uma alteração da pirâmide etária que, indubitavelmente, decorre do aumento no número de idosos. Nesse viés, têm-se levantado reflexões sobre os fenômenos consequentes, por vezes, desta etapa da vida, tendo como exemplo a violência sofrida por este grupo etário. A partir disso, com este artigo, pretende-se apresentar os resultados parciais da pesquisa de iniciação científica intitulada “VIOLÊNCIA CONTRA IDOSOS: UM ESTUDO SOBRE A REDE DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CRUZ ALTA”, caracterizada como qualitativa do tipo descritiva e interpretativa, ainda em execução, cujo objetivo é realizar um estudo sobre a violência contra os idosos no município de Cruz Alta, com o propósito de caracterizar o funcionamento da rede de proteção e de atendimento a estas vítimas.

**Palavras-Chave:** Idosos. Violência. Rede de atendimento. Município de Cruz Alta.

### **ABSTRACT**

There is a progressive change in the age pyramid, which undoubtedly results from the increase in the number of elderly people. In this bias, reflections have been raised on the consequent phenomena, sometimes of this stage of life, taking as an example the violence suffered by this age group. From this, with this article, we intend to present the partial results of the research of scientific initiation entitled "VIOLENCE AGAINST ELDERLY: A STUDY ON THE PROTECTION AND SERVICE NETWORK OF THE MUNICIPALITY OF CRUZ ALTA", characterized as qualitative of the descriptive and interpretive type, which is still under execution, whose objective is to carry out a study on violence against the elderly in the municipality of Cruz Alta, with the purpose of characterizing the functioning of the protection network and the care of these victims.

**Keywords:** Seniors. Violence. Service network. Municipality of Cruz Alta.

<sup>1</sup> Acadêmico do 6.º semestre do curso de Direito da Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ. Bolsista do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq. Integrante do Grupo Interdisciplinar de Estudos do Envelhecimento Humano (GIEEH). Bolsista voluntário do Projeto de Pesquisa “Violência contra idosos: um estudo sobre a rede de proteção e atendimento do município de Cruz Alta”. Integrante do Projeto de Pesquisa “Estado de Direito e Democracia: espaço de afirmação dos direitos humanos e fundamentais”. Contato: [romullobarboza@hotmail.com](mailto:romullobarboza@hotmail.com).

<sup>2</sup> Acadêmica do 6.º semestre do curso de Direito da UNICRUZ. Bolsista do Projeto de Pesquisa “Violência contra idosos: um estudo sobre a rede de proteção e atendimento do município de Cruz Alta”. Integrante do Projeto de Pesquisa “Estado de Direito e Democracia: espaço de afirmação dos direitos humanos e fundamentais”. Contato: [Karine.rocha.flores@gmail.com](mailto:Karine.rocha.flores@gmail.com).

<sup>3</sup> Doutora em Extensão Rural pela Universidade Federal de Santa Maria - UFSM. Graduada em Serviço Social pelo Instituto Superior de Ciências Aplicadas. Contato: [ivirgolin@unicruz.edu.br](mailto:ivirgolin@unicruz.edu.br).



## INTRODUÇÃO

O objetivo geral do referido projeto é realizar um estudo sobre a violência contra os idosos no município de Cruz Alta, com o propósito de caracterizar o funcionamento da rede de proteção e de atendimento às vítimas de violência desse grupo etário.

Para isso, têm-se como objetivos específicos: a intenção de mapear a rede de atendimento e assistência às vítimas de violência do município; identificar as principais formas de violência atendidas pela rede de atendimento do município; caracterizar como os casos de violência são identificados pela rede e como estes são atendidos; identificar possíveis dificuldades e fragilidades no atendimento às vítimas de violência intrafamiliar e, também, verificar quais ações educativas são realizadas no município como forma de prevenção à violência intrafamiliar.

Necessário é, para melhor elucidação e entendimento da temática ora apresentada, compreender as espécies de violências sofridas pelas vítimas desse grupo etário, que se dividem em: intrafamiliar, estrutural ou institucional.

Outrossim, desenvolver-se-á como foco da pesquisa, o funcionamento da rede de proteção e atendimento aos idosos, de modo a caracterizar os órgãos competentes para assistência dos protegidos.

## METODOLOGIA

Na sua indagação e descoberta da realidade, pesquisa é a atividade fundamental das ciências e, também, uma atitude teórica e prática de busca constante que define o processo como inacabado e permanente (MINAYO, 2007).

A pesquisa qualitativa, de forma geral, visa aprofundar a análise e não apenas conhecer os fatos de forma sumária. Trabalha basicamente com a experiência social dos sujeitos expressada nos seus cotidianos, considerando a expressão de sua cultura, incluindo modo de vida, significados atribuídos, valores, sentimentos, linguagem, representações e práticas sociais (PRATES, 2003).

O presente estudo está sendo realizado no município de Cruz Alta, tendo com sujeitos da pesquisa, prioritariamente, os profissionais e técnicos que atuam nos órgãos de atendimento às vítimas de violência, tais como: a Delegacia de Polícia, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, o Conselho Municipal do Idoso, a Defensoria



Pública, a Vigilância em Saúde, o Poder Judiciário, a Defensoria Pública e o Ministério Público.

## RESULTADOS E DISCUSSÕES

A existência da violência é histórica, tendo em vista que cada sociedade apresenta contornos particulares dentro de épocas específicas, não existindo nenhuma sociedade desprovida de violência, sendo esta um fato humano e social que:

[...] consiste no uso da força, do poder e de privilégios para dominar, submeter e provocar danos a outros: indivíduos, grupos e coletividades. Há sociedades mais violentas do que outras, o que evidencia o peso da cultura na forma de solução de conflitos (MINAYO, 2007, p. 23).

É comum o entendimento de que violência restringe-se apenas a uma agressão física, todavia, existem tipos de manifestações de violência que provocam sérias consequências para a vida pessoal e social da vítima, tais como: a violência criminal, violência estrutural, violência institucional, violência interpessoal, violência intrafamiliar, violência auto-infligida, violência cultural, violência racial e violência contra a pessoa deficiente (MINAYO, 2005).

Silva, Joventino e Moraes (2008), afirmam que violência pode ser classificada em intrafamiliar, estrutural ou institucional. A primeira pode ser cometida tanto fora como dentro da casa, por alguém que faz parte da família ou que esteja exercendo uma relação de poder com a pessoa agredida. Salienta-se que, podem ser incluídas nesta classificação, pessoas que não possuam laços de sangue com o idoso. Em suma, o termo diz respeito aos conflitos familiares transformados em opressão, abusos e intolerância.

Já a violência estrutural, é aquela infligida por instituições clássicas da sociedade, as quais expressam os esquemas de dominação de grupos sociais e do Estado. Devido a esse fato, se encontra arraigada ao cotidiano da população, passando a ser considerada como algo natural (SILVA; JOVENTINO; MORAES, 2008).

No mesmo sentido, Minayo (2007, p. 32), expressa que esta violência “diz respeito às mais diferentes formas de manutenção das desigualdades sociais, culturais, de gênero, etárias e étnicas que produzem a miséria, a fome e as várias formas de submissão e exploração de umas pessoas às outras”.



De acordo com Minayo (2007, p. 33), a violência institucional “é aquela que se realizada dentro das instituições, sobretudo por meio de suas regras, normas de funcionamento e relações burocráticas e políticas, reproduzindo as estruturas sociais injustas”.

Imprescindível é, para melhor elucidação, ressaltar que na literatura encontram-se várias denominações para referir-se a expressão violência contra os idosos, tais como: abuso, maus tratos, omissão, entre outros. Esses termos, segundo Silva, Joventino e Moraes (2008), possuem diferenças conceituais que são ignoradas.

Neste artigo, optou-se por utilizar a denominação violência contra os idosos, que é definida por Minayo (2005, p. 28) como:

A violência à pessoa idosa pode ser definida como ações ou omissões cometidas uma vez ou muitas vezes, prejudicando a integridade física e emocional das pessoas desse grupo etário e impedindo o desempenho de seu papel social. A violência acontece como uma quebra de expectativa positiva dos idosos em relação às pessoas e instituições que os cercam (filhos, cônjuge, parentes, cuidadores e sociedade em geral).

Vale referir que, sendo um fator existente em grande parte das sociedades, o fenômeno do envelhecimento populacional faz referência as mudanças na estrutura etária de uma dada população, que, paulatinamente, são produzidas pelo aumento relativo das pessoas acima de uma determinada idade definidora do início da velhice (CRUZ; CAETANO; LEITE, 2010).

Sob o prisma antropológico, segundo Minayo (2014):

[...] a velhice faz parte do ciclo da vida: somos crianças, adolescentes, jovens, adultos e velhos. A concepção da vida como um ciclo não tem apenas uma explicação biológica. Essa divisão constitui também uma questão cultural, que organiza o papel e o lugar de cada um no sistema social, político, econômico e jurídico de cada país. A separação por idade regula as obrigações, os direitos e os deveres da criança, do adolescente, do jovem, do adulto e do velho.

Conforme refere Alcântara, Camararo e Giacomini (2016, p. ), “o Brasil é um dos pioneiros na América Latina na implementação de uma política de garantia de renda para a população trabalhadora, que culminou com a universalização da seguridade social em 1988, garantindo renda para a população idosa”.

Seguindo esta linha de explanação, pode-se afirmar, veementemente, que o envelhecimento populacional, como questão incorporada nas políticas brasileiras públicas ou



de iniciativa da sociedade civil, não é nova (ALCÂNTARA; CAMARARO; GIACOMIN, 2016).

A título informativo (BRASIL, 2018), a Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) regulamenta, em seu Art. 1º, a quem se direciona a aludida disposição legal, *in verbis*:

Art. 1º É instituído o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às **pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos**. (Grifou-se)

Ao que tange à rede de atendimento, visando a proteção ao idoso, sabe-se que o Município de Cruz Alta, por meio da Prefeitura Municipal, dispõe de secretarias que possuem funções especificamente destinadas aos idosos em situação de risco, vulnerabilidade social e/ou violação de direitos.

No município, a comunidade pode contar com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS - Lei nº 12.435/2011), que “configura-se como uma unidade pública e estatal, que oferta serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos (violência física, psicológica, sexual, etc.)”.

O órgão retro mencionado apoia e orienta o cidadão que já tem sua situação de risco comprovada. Ele age na defesa das pessoas que já estão sendo vítimas de violência (física, psíquica, sexual, etc.), negligência, abandono, ameaça, maus tratos ou qualquer outro tipo de discriminação.

O CREAS deve, ainda, buscar a construção de um espaço de acolhida e escuta qualificada, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, priorizando a reconstrução de suas relações. Dentro de seu contexto social, deve focar no fortalecimento dos recursos para a superação da situação apresentada. A oferta de atenção especializada e continuada deve ter como foco a família e a situação vivenciada. Essa atenção especializada tem como objetivo o acesso da família a direitos socioassistenciais, por meio da potencialização de recursos e capacidade de proteção (BRASIL, 2018).

Para Alcântara (2006), o maior ganho com o Estatuto foi a intenção de criar um sistema de garantia de direitos da pessoa idosa, composto por instituições como o Conselho do Idoso, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o Ministério Público, a Polícia Civil, e demais órgãos competentes. Qualquer indivíduo que tenha conhecimento de situação envolvendo maus-tratos, ou congêneres, em relação aos idosos, pode relatar o fato aos órgãos competentes que, certamente, tomarão as medidas cabíveis, como acompanhamento familiar



ou medida protetiva, por exemplo, conforme análise do caso concreto (BRASIL, 2003, Art. 10, §3º).

Assim sendo, denotam-se possibilidades para se recorrer quando existe a violação aos direitos do idoso, inclusive aponta-se, de maneira abrangente, como se caracteriza a violência e quais órgãos devem ser comunicados, conforme diploma legal (BRASIL, 2003, Art. 19, incisos e §1º):

Art. 19. Os casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra idosos serão objeto de notificação compulsória pelos serviços de saúde públicos e privados à autoridade sanitária, bem como serão obrigatoriamente comunicados por eles a quaisquer dos seguintes órgãos:

- I – Autoridade policial;
- II – Ministério Público;
- III – Conselho Municipal do Idoso;
- IV – Conselho Estadual do Idoso;
- V – Conselho Nacional do Idoso.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se violência contra o idoso qualquer ação ou omissão praticada em local público ou privado que lhe cause morte, dano ou sofrimento físico ou psicológico.

Sem prejuízo, percebe-se que a municipalidade dispõe de órgãos como a Defensoria Pública, a Delegacia de Polícia, o Conselho Municipal do Idoso, o Ministério Público Estadual e o Poder Judiciário para assegurar a condição de pessoa idosa, resguardando todos os direitos previstos a essa faixa etária.

Uma realidade que assola o país é a questão da violência que o idoso sofre, acometida, por vezes, pelos próprios membros da família ou por pessoas muito próximas do seu convívio. A violência intrafamiliar torna a situação ainda mais desprezível, uma vez que o idoso encontra-se em condição de fragilidade, necessitando de maiores auxílio, cuidado e atenção.

É dever da família zelar pelo bem-estar do idoso, proporcionando a ele todas as formas de garantir que viva essa fase de maneira digna, saudável e plena. É de bom alvitre salientar que, em alguns casos, a violação se dá em decorrência de questões patrimoniais, considerando-se a aposentadoria ou a percepção de algum tipo de benefício por parte do idoso, principalmente quando este último não se encontra no domínio de suas faculdades mentais. Assim, o problema pode partir desde um interesse meramente patrimonial, até a violência física.



## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista as diversas formas de violência sofrida pelos idosos, vislumbra-se como amenização para este mal da sociedade, o investimento em políticas públicas que fomentem a sensibilização de crianças, adolescentes e adultos acerca do respeito para com todas as pessoas e, em especial, as de idade mais avançada.

Ressaltam-se, como exemplos de políticas públicas, projetos que permitam a participação ativa do idoso na comunidade; a elaboração de cartilhas informativas dos órgãos de proteção e atendimento aos idosos; ampliação de palestras nas escolas de ensino público e privado que ensejem a compreensão da temática; e a oportunidade capacitação de um maior número de profissionais da área.

Enfim, até o presente momento, com os resultados carreados, percebe-se uma interligação entre os órgãos que compõem a rede de proteção e de atendimento no município de Cruz Alta.

## REFERÊNCIAS

ALCÂNTARA, Alexandre de Oliveira; CAMARARO, Ana Amélia; GIACOMIN, Karla Cristina. **Política nacional do idoso: velhas e novas questões**. Rio de Janeiro: IPEA, 2016.

BRASIL. **Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994**. Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. Brasília, DF, 04 de janeiro de 1994. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8842.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8842.htm)> Acesso em: 27 ago. 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003**. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Senado Federal. Brasília, DF, 2003.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011**. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Brasília, DF, 06 de julho de 2011. Disponível em: <<http://www.sdstjdh.rs.gov.br/creas-centro-de-referencia-especializado-de-assistencia-social>> Acesso em: 27/08/2018.

CREAS / **Centro de Referência Especializada de Assistência Social**. Disponível em: <<http://www.sdstjdh.rs.gov.br/creas-centro-de-referencia-especializado-de-assistencia-social>> Acesso em: 27 ago. 2018.

CRUZ, Danielle Teles da; CAETANO, Vanusa Caiafa; LEITE, Isabel Cristina Gonçalves. **Envelhecimento populacional e bases legais da atenção à saúde do idoso**. Cad. Saúde Colet., 2010, Rio de Janeiro, 18 (4): 500-8.



MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência contra idosos: o avesso do respeito à experiência e à sabedoria.** Cartilha da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2ª edição, 2005.

\_\_\_\_\_. **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

\_\_\_\_\_. **Como a população brasileira vê a revolução da pessoa idosa.** Manual de enfrentamento à violência contra a pessoa idosa. Brasília, DF: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2014.

PRATES, Jane C. **O Planejamento da Pesquisa Social.** Revista Temporalis, Porto Alegre: A BEPSS, n. 7, 2003.

SILVA, M. J; Oliveira, T. M; JOVENTINO, E. S; MORAES, G. L. A. **A violência na vida cotidiana do idoso: um olhar de quem a vivencia.** Revista Eletrônica de Enfermagem. 2008;10(1):124-136.